



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

**PROPOSIÇÃO DE LEI AO SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE LEI N.º 16/2018**

Institui a Semana de Educação no Trânsito, no Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:**

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Pedro Leopoldo, a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, a ser realizada no mês de setembro, próximo ao dia 25 de setembro “Dia Nacional do Trânsito”.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Educação no Trânsito:

- I – Melhorar as condições do trânsito em Pedro Leopoldo por meio da educação e conscientização da população;
- II – Realizar palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- III – Conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema;
- IV – Conscientizar crianças e adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
- V – Promover campanhas de esclarecimento alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
- VI – Debater a segurança e o respeito a vida no transporte sobre duas rodas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 2018.

  
Geraldo da Costa Alves Andrade - Louro  
Presidente